



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 08.077.265/0001-08

LEI MUNICIPAL Nº 1.149/2010

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar convênio, em forma de cooperação associativa, com a FAN CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, na condição de gestor do Município de Areia Branca, a firmar Convênio, em forma de cooperação associativa, com a **FAN CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.205.425/0001-01, com sede administrativa na cidade de Natal/RN, na Avenida Romualdo Galvão, 1703, Ed. Trade Center SL 708/709, Lagoa Nova CEP 59056-100, tudo com o propósito de possibilitar aos servidores públicos municipais em geral a aquisição de bens e serviços nos estabelecimentos comerciais credenciados à **FAN CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, mediante a utilização de cartão convênio.

Art. 2º - Constitui objeto do Convênio, a ser firmado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da vigência desta Lei, a cooperação entre os partícipes visando a utilização pelos servidores públicos municipais em geral de cartão convênio (com limite de crédito pré-aprovado) para a aquisição de bens e serviços nos estabelecimentos comerciais credenciados à **FAN CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**.

Art. 3º - O referido convênio não gerará ônus para o MUNICÍPIO-CONVENENTE em hipótese alguma; cabendo tão somente ao MUNICÍPIO-CONVENENTE proceder ao desconto em folha de pagamento dos valores pelos quais os seus servidores se obrigam através da aquisição de mercadorias ou da contratação de serviços da REDE DE ESTABELECIMENTOS FILIADOS FAN CARD no município de Areia Branca.

Art. 4º - Compete ao MUNICÍPIO-CONVENENTE fiscalizar o andamento regular do convênio em referência, inclusive prevenir e notificar o servidor que porventura

Praça da Conceição, s/nº - Centro - Areia Branca/ RN
CEP: 59.655-000 · Fone e Fax:: 3332-4927/ 3332-4941
Home Page; www.prefeituradeareiabranca.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 08.077.265/0001-08

fizer mal uso do CARTÃO CONVÊNIO, assegurando ainda à CONVENIADA o direito de advertir por escrito o usuário credenciado, suspender ou cancelar o direito de uso do CARTÃO CONVÊNIO.

Art. 5º - São obrigações da CONVENIADA: I – Administrar e controlar as operações relacionadas com a utilização do SISTEMA FAN CARD CONVÊNIO; II – Encaminhar os CARTÕES CONVÊNIO ao MUNICÍPIO-CONVENENTE; III – Disponibilizar através do site www.fancard.com.br ao MUNICÍPIO-CONVENENTE relatórios consubstanciados, contendo as informações necessárias referente aos valores das antecipações salariais e demais tarifas relacionadas à administração, compras, serviços, benefícios, utilização do CARTÃO CONVÊNIO e outros inerentes, para que se proceda ao desconto e efetue o pagamento à CONVENIADA; IV – Comunicar aos USUÁRIOS/SERVIDORES, de forma satisfatória e individualmente, toda e qualquer comunicação dirigida ao CONVENENTE que seja de seu interesse e que venha a modificar e/ou implementar as condições contratadas diretamente com a CONVENIADA e com os USUÁRIOS/SERVIDORES; V – Controlar os limites dos valores de dispêndios com o SISTEMA FAN CARD CONVÊNIO de cada servidor; VI – Repassar a listagem dos ESTABELECIMENTOS FILIADOS; VII – Firmar e administrar contratos com empresas da REDE DE ESTABELECIMENTOS FILIADOS, bem como orientar e distribuir formulários para que essas empresas possam vender ou prestar serviços aos servidores do MUNICÍPIO-CONVENENTE com segurança e eficiência.

Art. 6º - O Termo de Convênio terá vigência da data de assinatura até **31 de Dezembro de 2010**, podendo ser prorrogada a critério do MUNICÍPIO-CONVENENTE.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, estando revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO CORONEL FAUSTO

Areia Branca-RN, 15 de Janeiro de 2010.

Mandel Cunha Neto

Prefeito

Praça da Conceição, s/nº - Centro - Areia Branca/ RN
CEP: 59.655-000 Fone e Fax.: 3332-4927/ 3332-4941
Home Page; www.prefeituradeareiabranca.com.br